

alterada a Portaria n.º 13:046, de 18 de Janeiro de 1950, na parte respeitante àquela Embaixada:

	Libras
Dactilógrafo	41-0-0
Dactilógrafo	34-0-0
Empregado	28-0-0
Telefonista	20-0-0
Porteiro da Embaixada	23-0-0
Porteiro da Chancelaria	23-0-0
Chauffeur	40-0-0
Guarda da noite	35-0-0
<i>Total</i>	<u>244-0-0</u>

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 30 de Junho de 1950.—O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *José Caetano da Matta*.

(Não carece de visto ou de anotação pelo Tribunal de Contas).

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Gabinete do Ministro

Decreto-Lei n.º 37:871

Considerando que na próxima sessão legislativa deverá a Assembleia Nacional proceder à revisão da Constituição Política e do Acto Colonial;

Considerando que dessa revisão podem resultar alterações relativas aos conselhos de governo das colónias;

Considerando, por isso, que é inoportuna a constituição de novos conselhos de governo, segundo a legislação em vigor, naqueles territórios em que, como na Guiné e Estado da Índia, o mandato dos seus vogais está prestes a terminar;

Considerando que o prazo de um ano deve ser suficiente para o estabelecimento do regime que venha a ser adoptado;

Ouvido o Conselho do Império Colonial, e com o seu voto afirmativo, por motivo de urgência extrema;

Usando da faculdade conferida pelo § único do artigo 27.º do Acto Colonial, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. É prorrogado até ao máximo de um ano o período de exercício de funções dos actuais vogais dos conselhos de governo de todas as colónias.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Para ser publicado no «Boletim Oficial» de todas as colónias.

Paços do Governo da República, 30 de Junho de 1950. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Augusto Cancellaria de Abreu* — *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz* — *José Caetano da Matta* — *Teófilo Duarte* — *Fernando Andrade Pires de Lima* — *António Júlio de Castro Fernandes* — *Manuel Gomes de Araújo*.

Direcção-Geral de Fazenda das Colónias

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 13:211

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 28:326, de 27 de Dezembro de 1937, abrir um crédito especial de 39.000\$, com contrapartida no saldo do ano económico findo, destinado a despesas de anos económicos findos, do orçamento privativo em vigor do Depósito Militar Colonial, aprovado pela Portaria n.º 13:090, de 9 de Março de 1950.

Ministério das Colónias, 30 de Junho de 1950.—O Ministro das Colónias, *Teófilo Duarte*.